

## Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



### Odontologia Legal

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÉTICA E ODONTOLOGIA LEGAL (ABOL): 20 ANOS DIVULGANDO E DEFENDENDO A ESPECIALIDADE

### ***ABOL - Brazilian Association of Ethics and Forensic Odontology: 20 years disclosing and defending the specialty***

Paula Barreto COSTA<sup>1</sup>, Rhonan Ferreira SILVA<sup>2</sup>, Ricardo Henrique Alves da SILVA<sup>1</sup>.

1. Área de Odontologia Legal. Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal. Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil.

2. Odontologia Legal. Faculdade de Odontologia. Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Goiás, Brasil.

#### Informação sobre o artigo

Recebido: 19 Ago 2016

Aceito em: 21 Set 2016

#### Autor para correspondência

Ricardo Henrique Alves da Silva

FORP-USP, Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal. Área de Odontologia Legal. Avenida do Café, s/n, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14040-904.

Email: [ricardohenrique@usp.br](mailto:ricardohenrique@usp.br)

#### RESUMO

As associações de classe possuem o direito e o dever de representar e unir profissionais de uma área em comum desenvolvendo o papel de defensor dos direitos de uma determinada categoria. A Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal (ABOL) é uma entidade que congrega docentes das áreas de Odontologia Legal / Bioética / Ética, Peritos Odontologistas, especialistas da área e todos aqueles que estudam e se dedicam aos temas dessa especialidade, objetivando, principalmente, o progresso científico e cultural de seus associados. O objetivo desse trabalho é apresentar um breve histórico da ABOL, abordando sua fundação, objetivos, estruturação e administração, discutindo a importância de sua atuação no contexto pericial, tendo em vista a entidade completar, em 2016, 20 anos de existência.

#### PALAVRAS-CHAVE

Odontologia Legal; Associação; História.

#### INTRODUÇÃO

A palavra “Associação” pode ser definida por “*reunião de pessoas para um fim comum; sociedade; comunidade; conexão*”<sup>1</sup>. As associações de classe surgiram no contexto da sociedade em

meados do século XX, com o intuito de representar e unir profissionais de uma área em comum, desenvolvendo um papel de defensor dos direitos de uma categoria, além de atuar, também, na garantia dos

princípios éticos e na valorização da profissão<sup>2</sup>.

Estas entidades permitem que seus associados se atualizem e recebam novidades sobre a área por meio de publicações, congressos, palestras, reuniões, debates e outros eventos. Assume, também, o papel de estabelecer um elo entre os profissionais, melhorando seu convívio social e cultural, um papel de grande relevância em uma sociedade que, atualmente, apresenta uma postura de extrema competitividade e, muitas vezes, individualista.

Toda associação deve possuir um estatuto, sujeito aos requisitos legais contidos no art. 53 do Código Civil<sup>3</sup> e, assim, estabelecer suas diretrizes. São comandadas por um sistema de cargos, onde os eleitos têm como função atuar em prol da classe, sempre zelando por seus interesses, defesa e união.

A proposição desse artigo é apresentar, de maneira breve, a história da Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal (ABOL), abordando sua fundação, objetivos, estruturação e administração.

## **ABOL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÉTICA E ODONTOLOGIA LEGAL**

A Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal, atualmente conhecida pela sigla ABOL, foi fundada em 10 de Outubro de 1996, no município de São Paulo. Nesta época, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e responsável pela defesa da Odontologia Legal era denominada SOL<sup>4</sup> (Sociedade

Brasileira de Ética e Odontologia Legal – Figura 1), mas com a mudança do Código Civil em 2002<sup>3</sup>, houve a alteração no nome da pessoa jurídica.



Figura 1 – Logotipo da SOL.

Como ABOL, um primeiro logotipo foi utilizado nas primeiras gestões até o ano de 2008 (Figura 2A), sendo o mesmo redesenhado a partir desta data até a atual gestão (Figura 2B). A sede administrativa da ABOL, de acordo com seu estatuto, se encontra onde residir o presidente que estiver exercendo o cargo no biênio respectivo<sup>5</sup>.



Figura 2 – Primeiro (A) e atual (B) logotipos da ABOL.

Congrega, atualmente, docentes das áreas de Odontologia Legal, Bioética e Ética, Peritos Criminais e Odontologistas, especialistas da área e todos aqueles que estudam e se dedicam à Ética e Odontologia Legal, sendo a principal entidade representativa dessa especialidade odontológica, cujo intuito central é o progresso científico e cultural de seus associados<sup>6</sup>.

Os objetivos da ABOL são: prestigiar e defender os interesses de seus associados; propugnar pela atuação dos Peritos Oficiais Odontologistas nos Institutos de Medicina Legal; celebrar convênios; acompanhar os concursos específicos da área; reivindicar condições de trabalho dignas, seguras e salubres, bem como questões salariais aos Peritos Odontologistas, docentes e especialistas que atuam nas áreas de competência da Odontologia Legal; apoiar e realizar eventos científicos; orientar seus associados nas questões relativas à sua área de atuação; colaborar com a Justiça e com a Polícia nos assuntos referentes à Odontologia Legal e assessorar os legisladores na redação das Leis que se relacionem com os campos de atuação dos profissionais da saúde; colaborar com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, quanto às questões relativas ao ensino da Ética e da Odontologia Legal; realização de intercâmbio com as organizações congêneres estaduais e internacionais; editar a RBOL - Revista Brasileira de Odontologia Legal; desenvolver as Ciências Forenses por meios de estudos e pesquisas em todas as suas formas; confeccionar e entregar diplomas e títulos aos que deles fizerem jus; realização e desenvolvimento das perícias odontológicas no foro criminal, cível, trabalhista, administrativo, ético, securitário e auditorias odontológicas entre outros<sup>5</sup>.

Quando analisados seus propósitos, pode-se destacar, por exemplo, a importância da ABOL na realização do Congresso Brasileiro de Odontologia Legal, o maior evento de Odontologia Legal no

país e até mesmo da América Latina, tendo em vista que eventos científicos deste porte demonstram seu importante papel na realização de discussões e avanços de pesquisas de uma determinada especialidade, atuando não apenas na propagação científica, como também na integração social<sup>7</sup>.

A ABOL é mantida mediante pagamento das anuidades dos associados, de doações e de porcentagem de lucros de Jornadas e Congressos realizados pela entidade. Sua administração é feita, conjuntamente, pelos seguintes órgãos da entidade: Assembleia Geral, Diretoria Executiva Nacional, Conselho Fiscal, Representantes Estaduais e Consultores que, assim como seus associados, seguem o estatuto da ABOL, cuja última modificação ocorreu em 19 de Agosto de 2011. A entidade possui, também, órgãos consultivos, compostos pela Comissão de Ética, Comissão de Ensino e Comissão Técnico-Científica.

Segundo a Constituição Federal (1988), ao discorrer sobre as associações, em seu artigo 5º, XVIII: b) *a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento*; assim, cabe inteiramente aos seus dirigentes coordenar todo o funcionamento da associação<sup>8</sup>.

A Diretoria Executiva Nacional é sempre definida por meio de eleições que são realizadas durante Assembleia Geral, ocorrendo bienalmente durante o Congresso Brasileiro de Odontologia Legal. Na Figura 3 e Tabela 1 é possível observar o histórico dos Presidentes da ABOL.



Figura 3 – Galeria presidencial da ABOL, 1996 a 2016.

Tabela 1 – Gestão presidencial da ABOL.

<b>Gestão</b>	<b>Evento de onde ocorreu a eleição</b>	<b>Presidente</b>
1996-2001	Ata de fundação <i>São Paulo (SP)</i>	Moacyr da Silva (SP)
2001-2002	III Jornada de Odontologia Legal do Nordeste <i>Salvador (BA)</i>	Cizino Risso Rocha (RS)
2002-2004	VI Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>Porto Alegre (RS)</i>	Edgar Crosato (SP)
2004-2006	VII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>Belém (PA)</i>	Edgar Crosato (SP)
2006-2008	VIII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>Maceió (AL)</i>	Rodolfo Francisco Haltenhoff Melani (SP)
2008-2010	IX Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>São Paulo (SP)</i>	Celso Aparecido Serafim da Silva (MT)
2010-2012	X Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>Cuiabá (MT)</i>	Jeidson Antônio Moraes Marques (BA)
2012-2014	XI Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>Fortaleza (CE)</i>	Ricardo Henrique Alves da Silva (SP)
2014-2016	XII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal <i>Florianópolis (SC)</i>	Célio Spadácio (SP)

## CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA LEGAL

Os congressos são eventos de grande importância para uma classe profissional. Trata-se de um encontro científico no qual o participante tem a oportunidade de se atualizar nos temas mais recentes de sua categoria, por meio de cursos e palestras, debates, apresentação de trabalhos, além de ter um papel social expandindo a rede de relacionamentos interpessoais e profissionais.

O Congresso Brasileiro de Odontologia Legal é um evento que ocorre a cada dois anos e atua reunindo os principais nomes da área junto a graduandos, pós-graduandos e profissionais, todos buscando aprimoramento e intercâmbio de conhecimentos. Na Tabela 2 é possível observar o histórico referente ao Congresso Brasileiro de Odontologia Legal, que foi encampado pela ABOL e segue sendo realizado periodicamente.

Tabela 2 – Histórico do Congresso Brasileiro de Odontologia Legal.

Ano	Congresso	Local
1992	I Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Manaus – AM
1994	II Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Brasília – DF
1996	III Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	São Paulo – SP
1998	IV Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Salvador – BA
2000	V Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Recife – PE
2002	VI Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Porto Alegre – RS
2004	VII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Belém - PA
2006	VIII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Maceió - AL
2008	IX Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	São Paulo - SP
2010	X Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Cuiabá - MT
2012	XI Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Fortaleza - CE
2014	XII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Florianópolis - SC
2016	XIII Congresso Brasileiro de Odontologia Legal	Lauro de Freitas - BA

## QUADRO ASSOCIATIVO

Atualmente, são encontrados 278.267 cirurgiões-dentistas registrados no Brasil, onde a imensa maioria desses profissionais está concentrada nas regiões Sudeste e Sul do país e, destes profissionais, verificam-se como registrados na especialidade de Odontologia Legal, 644 profissionais<sup>9</sup>, um número

consideravelmente pequeno, mas que vem crescendo com a disseminação da área.

Para explicar o número reduzido de profissionais atuantes na especialidade, é possível abordar o fato de que muitos não possuem conhecimento sobre as possíveis áreas de competência e atuação.

Segundo a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, emitida pelo Conselho Federal de Odontologia por meio da

Resolução nº 63/2005, são áreas de atuação do especialista em Odontologia Legal: *identificação humana; perícia em foro civil, criminal e trabalhista; perícia em área administrativa; perícia, avaliação e planejamento em infortunística; tanatologia forense; elaboração de autos, laudos e pareceres, relatórios e atestados; traumatologia odonto-legal; balística forense; perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes em fragmentos; perícia em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes; exames por imagem para fins periciais; deontologia odontológica; orientação odonto-legal para o exercício profissional; e exames por imagens para fins odonto-legais*<sup>10</sup>.

A ABOL possui em seu quadro associativo, profissionais que contemplam todas as áreas da Odontologia Legal e seus participantes podem atuar como membros fundadores, membros efetivos (profissionais inscrito no CRO de sua jurisdição), membros aspirantes (estudantes de pós-graduação), membros acadêmicos (para alunos de graduação), membros honorários (personalidades da área, reconhecidos pela ABOL) e membros remidos (associados com 70 anos ou mais).

Todos possuem direitos como o de votar em assembleias, participar das atividades e sugerir novos projetos, além de deveres como recolher anuidade e zelar pela associação. E, dessa forma, os participantes se tornam não apenas parte integrante, como também parte ativa quando ingressam na ABOL.

## DEFESA DA ODONTOLOGIA LEGAL

A ABOL, nestes 20 anos, vem atuando politicamente em defesa da Odontologia legal, especialmente no sentido de que a especialidade seja reconhecida nos meios acadêmico, forense e social.

No meio acadêmico, atualmente, a Odontologia Legal é ministrada em diversos cursos de graduação como disciplina isolada, mas com possibilidade de permear nas outras áreas odontológicas, especialmente para atender às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Odontologia<sup>11</sup> que estabelece em seu artigo 3º:

*Art. 3º O Curso de Graduação em Odontologia tem como perfil do formando egresso/profissional o Cirurgião Dentista, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor técnico e científico. Capacitado ao exercício de atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.*

Por este motivo, torna-se importante que a Odontologia Legal seja adequadamente ministrada nos cursos de graduação e por professores devidamente capacitados.

No âmbito de pós-graduação, a Odontologia Legal é uma das 22 especialidades reconhecidas pelo CFO<sup>10</sup> e os profissionais da Odontologia podem buscar aprimorar seus conhecimentos tanto em cursos *lato sensu* quanto *stricto sensu*. Por ser de grande importância, não só na formação dos especialistas em Odontologia Legal, o CFO também estabelece como obrigatória a carga horária de 30 horas para a disciplina de Ética e Legislação em todos os cursos de especialização<sup>10</sup>, justamente para que o profissional se atualize sobre as legislações pertinentes à nossa profissão, sobre a prevenção de processos judiciais e sobre a importância da documentação odontológica no respaldo clínico, ético e legal.

Ainda sobre o aspecto acadêmico, a ABOL criou a RBOL<sup>12</sup> (Revista Brasileira de Odontologia Legal) em 2014, periódico especializado que tem como objetivo difundir os conhecimentos da Odontologia Legal no âmbito nacional e internacional, sendo a revista de grande repercussão e já indexada em bases de dados importantes (Latindex e Lilacs).

No meio forense, a ABOL tem atuado para que os concursos para Perito Odontologista e de Perito Criminal da área odontológica sejam mais frequentes e que os conteúdos sejam específicos da especialidade, uma vez que a atuação do

cirurgião-dentista nas equipes periciais oficiais é prevista e respaldada na Lei 12.030/09<sup>13</sup>. Fortalecendo e valorizando a Odontologia Legal nos contextos acadêmico e pericial, a sociedade só tem a ganhar, pois a formação dos profissionais da Odontologia tende a ser mais ética, respeitando o paciente na sua individualidade durante a realização dos tratamentos odontológicos necessários para restabelecer aspectos estético-funcionais, na análise de lesões violentas que atingem o complexo bucomaxilofacial e, em casos extremos, auxiliando os familiares a receber os corpos de seus entes queridos que faleceram de forma atípica<sup>14</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As associações de classe assumiram um papel de extrema importância na organização das profissões e atividades, defendendo seus direitos, fiscalizando seus deveres, promovendo encontros e eventos, além de valorizar seus integrantes como parte fundamental de sua estrutura. A Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal é hoje uma entidade de referência para todos os admiradores e atuantes na área de Odontologia Legal, desenvolvendo um trabalho de incentivo e suporte para todos os seus profissionais participantes.

## ABSTRACT

The representative associations have the right and the duty to represent and unite professionals in a common area, developing a protective role in order that the professional category have their rights respected. The Brazilian Association of Forensic Odontology (ABOL, in Portuguese), is an entity that brings together today, professors in areas including Forensic Dentistry, Bioethics and Ethics, as well as Forensic Odontologists, Experts and those who study and are dedicated to Ethics and Forensic Dentistry, mainly focused in the scientific and cultural progress of its members. The aim of this paper is to

present the Brazilian Association of Forensic Odontology addressing its foundation, objectives, structure and management.

## KEYWORDS

Forensic Dentistry; Association; History.

## REFERÊNCIAS

1. "Associação". Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008,2013, <http://www.priberam.pt/dlpo/associa%C3%A7%C3%A3o>. Acessado em 16-02-2016.
2. Associação dos arquitetos, agrônomos e engenheiros de Foz do Iguaçu – A importância das associações de classe. Seção de notícias. Disponível em: <http://www.aefi.com.br/#!/A-IMPORT%C3%82NCIA-DAS-ENTIDADES-DE-CLASSE/c1f03/976D559F-07BE-4ECE-9D56-6344B7EB6CFD> [acesso em 16/02/2016].
3. Brasil. Lei nº 10.406: Código Civil Brasileiro. 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm) [acesso em 16/02/2016].
4. Sobottka EA, Rocha CR, Nascimento NB. SOL, uma nova luz na ética. Rev Odonto Cienc. 2002; 17(37): 318-21.
5. Estatuto da Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal; versão atualizada em 19 de agosto de 2011. Disponível em: [http://portalabol.com.br/d/estatuto\\_abol.pdf](http://portalabol.com.br/d/estatuto_abol.pdf) [Acesso em 30 de julho de 2016].
6. Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal. Seção Início. Disponível em: <http://contatoabol.wix.com/abol> [acesso em 16/02/2016].
7. Campello BS. Encontros científicos. Fontes de informação para pesquisadores e profissionais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000. p. 55-71.
8. Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
9. Conselho Federal de Odontologia. Dados estatísticos relativos aos profissionais, entidades e especialidades odontológicas. Seção de Imprensa. Disponível em: <http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/Dados-estatisticos> [Acesso em 16/02/2016].
10. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-63/2005. Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia. Disponível em <http://cfo.org.br>. [Acesso em 27 de julho de 2016].
11. Brasil. Resolução CNE/CES 3, de 19 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia. Diário Oficial da União, Brasília. 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CS032002.pdf> [Acesso em 22 de agosto de 2016].
12. Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL. Disponível em <http://portalabol.com.br/rbol/> [Acesso em 29 de agosto de 2016].
13. Brasil. Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. 2009. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112030.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112030.htm) [Acesso em 29 de agosto de 2016].
14. Silva RF, Dias PEM, Picoli FF, Rodrigues LG, Mundim MBV, Franco A. Inconsistências antropológicas observadas em corpo putrefeito identificado por registros odontológicos – relato de caso pericial. RBOL; 2015; 2(1):125-36. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v2i1.25>.